

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
N.º 102/2014**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, N.º 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001 - Bairro Serra Verde - Cep: 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores abaixo mencionados, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º 102/2014 assinado em 29/09/2014, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1 Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 29.09.2018.
- 1.2 Reajustar o preço dos serviços continuados em 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a junho de 2018, conforme item 2.4 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.3 Alterar o item 2.3 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.4 Alterar o item 2.4 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original conforme aprovação do Comitê de Governança Corporativa, OF.SEF.GAB.SEC.Nº608/2013.

**Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 159.255,02** (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Ficha n.º 891 - 02.17.01.15.451.0026.2229.3.3.90.39.00**

**Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES**

- 3.1 O item 2.1 da **Cláusula 2ª** do contrato original passa a vigorar com a seguinte

redação:

- 2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$159.255,02** (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), conforme detalhamento abaixo:

### 2.1.1 DIREITO DE USO

#### 2.1.1.1 Sidam

**R\$787,78** (setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), faturados mensalmente após a implantação do sistema, independente do processamento de defesas da autuação incluídas no sistema no período.

#### 2.1.1.2 Siaut

**R\$787,78** (setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), faturados mensalmente após a implantação do sistema, independente do processamento de defesas da autuação incluídas no sistema no período.

#### 2.1.1.3 Siari

**R\$787,78** (setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), faturados mensalmente após a implantação do sistema, independente do processamento de recursos de infração incluídos no sistema no período.

### 2.1.2 PRODUÇÃO DO SISTEMA

#### 2.1.2.1 Sidam

a. **R\$14,77** (quatorze reais e setenta e sete centavos) por notificação da autuação e da penalidade sem foto, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

b. **R\$17,04** (dezessete reais e quatro centavos) por notificação da autuação e da penalidade com foto, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

#### 2.1.2.2 Siaut

**R\$6,50** (seis reais e cinquenta centavos) por defesa da autuação incluída no sistema, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

#### 2.1.2.3 Siari

**R\$13,00** (treze reais) por recurso de infração incluído no sistema, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

- 3.2 O item 2.4 da Cláusula 2ª do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

2.4 Os preços dos serviços continuados indicados na Cláusula Primeira serão reajustados após 12 meses, contados a partir do início da vigência do presente

instrumento, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência do contrato, conforme aprovação do Comitê de Governança Corporativa, OF.SEF.GAB.SEC.Nº 608/2013.

#### Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3 (duas) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Itajubá, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE ITAJUBÁ**  
**Edna Maria Lopes Dias**  
Secretária Municipal de Planejamento

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**

**Gustavo Guimarães Garreto**  
Diretor de Sistemas

**Gustavo Daniel Prado**  
Diretor de Negócios

*Testemunhas:*

Nome.....

Nome .....

CPF: .....

CPF: .....